



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 195/05

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ratear o saldo dos recursos do FUNDEF e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear entre os profissionais do magistério em exercício efetivo de suas atividades, o saldo existente dos recursos do FUNDEF.

Parágrafo Único – Para fins do rateio instituído do *caput* deste artigo, considerar-se-á como profissionais do magistério em exercício efetivo de suas atividades, os professores que se encontram no exercício da docência e os profissionais de atividade de suporte pedagógico, ambos do ensino fundamental.


Art 2º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro 2005.


Itomar Tolentino Varjão
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Jatobá, 30 de dezembro de 2005


Sílvia Monteiro Pinto
Chefe de Gabinete